

TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 040/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2024, reuniu-se em sessão virtual a Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Renan Eduardo Cardoso, os Auditores Dr. Marciano Nery e Dr. Rafael Abech Dias. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e 20 minutos e findou às 11 horas e 30 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

<https://drive.google.com/drive/folders/1LInSR8BRWNWq3w7tDTKCREPQPbwoeSGd?usp=sharing>

1. **Processo Disciplinar nº 2649805/24**

Partida: Clube Atlético Guarany x Associação Marauense de Futsal (AMF Futsal).

Competição: Gauchão Série A - 2024.

Data: 06/09/2024.

Local: Módulo Esportivo

Relator: Dr. Rafael Abech Dias.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do Guarany.

Resultado:

1. **Clube Atlético Guarany**, entidade desportiva, condenado a multa de R\$500,00 (quinhentos reais), por infração ao artigo 191, inciso III, do CBJD.

2. **Processo Disciplinar nº 2649809/24**

Partida: Clube Esportivo e Recreativo Atlântico x Sociedade Esportiva Recreativa Cultural de Casca (SERCCA)

Competição: Gauchão Série A - 2024.

Data: 05/09/2024.

Local: Caldeirão do Galo.

Relator: Dr. Marciano Nery.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do SERCCA, que produziu prova de depoimento pessoal do Sr. João Gomes. Produção de prova testemunhal do Sr. Elton Vecchia, diretor do Atlântico.

Resultado:

1. **João Gomes**, atleta da SERCCA, advertido por infração ao artigo 250, face desclassificação do artigo 254-A, ambos CBJD.

2. **Pedro Abreu**, atleta do Atlântico, advertido por infração ao artigo 250, face desclassificação do artigo 254-A, ambos CBJD.

3. **Clube Esportivo e Recreativo Atlântico**, entidade desportiva, absolvida da imputação ao artigo 257, §3º do CBJD.

4. **Sociedade Esportiva Recreativa Cultural de Casca (SERCCA)**, entidade desportiva, absolvida da imputação ao artigo 257, §3º do CBJD.
3. **Processo Disciplinar nº 2702223/24**  
Partida: Sercesa Sociedade Esportiva e Recreativa x Liga Esportiva Sesi Panambi.  
Competição: Gauchão Sub 11 - 2024.  
Data: 31/08/2024.  
Local: Ginásio Colégio Glória.  
Relator: Dr. Rafael Abech Dias.  
Resultado:  
1. **Sercesa Sociedade Esportiva e Recreativa**, entidade desportiva, condenado a multa de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), por infração ao artigo 206 c/c 182 e c/c 182-A, do CBJD.
4. **Processo Disciplinar nº 2702785/24**  
Partida: Agremiação Guaporense de Esportes (AGE Guaporé) x Associação Amigos do Esporte (AADE/SICOOB).  
Competição: Gauchão Sub 13 - 2024.  
Data: 01/09/2024.  
Relator: Dr. Marciano Nery  
Resultado:  
1. **Victor Salles**, atleta do AGE Guaporé, condenado a suspensão de duas partidas por infração ao artigo 254-A c/c 182, do CBJD, a qual fica sem efeito em virtude da inimizabilidade do atleta, sendo determinada orientação de caráter pedagógico nos termos do artigo 162 do CBJD.
5. **Processo Disciplinar nº 2703572/24**  
Partida: Prefeitura Municipal de Parobé (Parobé Futsal) x União Jovem do Ricão (UJR).  
Competição: Gauchão Sub 15 - 2024.  
Data: 31/08/2024.  
Local: Ginásio Municipal.  
Relator: Dr. Rafael Abech Dias.  
Resultado:  
1. **União Jovem do Ricão**, entidade desportiva, condenada a multa de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração ao artigo 213, inciso I, c/c 182, do CBJD.
6. **Processo Disciplinar nº 2705642/24**  
Partida: Instituto Anjos Disfarçados (PBPF) x Sociedade Esportiva e Recreativa Antônio Prado (SER A. Prado).  
Competição: Gauchão Sub-17 - 2024.  
Data: 01/09/2024.  
Local: Ginásio Poliesportivo Municipal de Flores da Cunha

Relator: Dr. Marciano Nery.

Resultado:

1. **Jackson Santos**, atleta do Instituto Anjos Disfarçados, advertido por infração ao artigo 250 do CBJD.

7. **Processo Disciplinar nº 3207493/24**

Partida: Associação Esportiva Recreativa e Cultural São Cristóvão (Fontoura Xavier) x Associação Caçapavana de Futsal (ACF).

Competição: Gauchão Série C - 2024.

Data: 19/10/2024.

Local: TIO NOFRE.

Relator: Dr. Rafael Abech.

O Dr. Geraldo Andrade atuou na defesa do Fontoura Xavier, apresentando prova documental e audiovisual, e requereu lavratura de acórdão.

O Dr. Enio Dias atuou na defesa do clube ACF, que produziu prova audiovisual.

Resultado:

1. **Associação Esportiva Recreativa e Cultural São Cristóvão (Fontoura Xavier)**, absolvida da imputação ao artigo 213, I, §1º, do CBJD (fato 1); condenada a multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 213, III, do CBJD (fato 2); à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) e perda de um mando de quadra por infração ao artigo 213, I, §1º, do CBJD (fato 3); absolvida da imputação ao artigo 206, do CBJD (fato 4); multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 213, III, §1º, do CBJD (fato 5); multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 213, III, §1º, do CBJD (fato 6); multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e perda de quatro mandos de quadra por infração ao artigo 213, I, §1º, do CBJD (fato 9); e absolvido na imputação ao artigo 213, I, §1º, do CBJD (fato 10).

2. **Mauricio Petry**, atleta da ACF, LGF nº 3483, condenado a suspensão de duas partidas por infração ao artigo 254-A c/c 182, do CBJD.

3. **Cassiel Teixeira**, atleta da ACF, LGF nº 11136, condenado a suspensão de uma partida por infração ao artigo 258-A c/c 182, do CBJD.

4. **Associação Caçapavana de Futsal (ACF)**, entidade desportiva, condenado a multa de R\$1.000,00 (hum mil reais) por infração ao artigo 213, I, §1º, do CBJD.

Cachoeirinha, 25 de outubro de 2024.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva  
Liga Gaúcha de Futsal